



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

*Revogada pela
Lei Municipal nº
334/2000.*

7 maio

LEI MUNICIPAL Nº 11/97, de 31 de março de 1997.

**Altera coeficiente de vencimento e
referência de função de confiança.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São alterados o coeficiente de vencimento e referência da função de confiança denominada “Inseminador Artificial”, criada consoante artigo 7º da Lei Municipal nº 116/93, de 24 de dezembro de 1993, mediante correspondente alteração nos anexos II do artigo 4º e V do artigo 10 da Lei Municipal nº 182/91, de 20 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

“Anexos II do artigo 4º e V do artigo 10

.....
Inseminador Artificial - FC 5 - 2,65
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos
trinta e um (31) dias do mês de março do ano de 1997.

Jose Ailton dos Santos
JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Eli Teles Silveira
JOSÉ ELI TELES SILVEIRA
Secretário de Administração

PL. Nº 17/12/1997